

Lei Municipal nº 660 de 03 de Novembro de 1983

Estabelece o Quadro Geral de Funções, Cargos, Padrões e Vencimentos mensais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Preteita Municipal, Januário e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, padrões e vencimentos mensais, a partir do dia 1º de Janeiro de 1984, passam a ser o seguinte:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAIS CRU
--------------	--------	------------------------	---------	-------------------------

2.1- Gabinete e Secretaria

01	Secretário			
02	Auxiliares da Secretaria	XV	164.640,00	
01	Secretário da Junta Serviço Militar	XIII	84.000,00	
01	Encarregado da UMC (Unidade Municipal Cadastramento)	X	63.000,00	
01	Auxiliar de Serviços	X	63.000,00	
01	Recepcionistas	VII	39.200,00	
03	Auxiliares de Serviços	VI	35.000,00	
01	Auxiliares de Serviços Gerais	V	30.000,00	
		IV	25.200,00	

2.2- Departamento de Finanças e Contabilidade

01	Director de Finanças			
01	Contador	XV	164.640,00	
01	Auxiliar do Setor de Finanças	XV	164.640,00	
01	Auxiliar do Setor de Contabilidade	IX	56.000,00	
		XIV	126.000,00	

01	Auxiliar do SIAT	XI	70.000,00
01	Auxiliar do Setor de Contabilidade	XI	70.000,00
06	Fiscais	VIII	44.800,00
02	Fiscais	II	22.400,00

2.3- Departamento de Educação, Cultura e Desportos

01	Diretor de Educação	XV	164.640,00
01	Diretor do Colégio	XII	78.400,00
01	Secretário do Colégio	XII	78.400,00
01	Auxiliar da Secretaria e Tesouraria	VII	39.200,00
06	Professoras PA - I		39.200,00
05	Professoras REA - III		23.800,00
75	Professoras REA - I		14.000,00
02	Serventes	IV	28.000,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	VII	39.200,00
01	Técnico Administrativo	VII	39.200,00
01	Técnico Pedagógico	VII	39.200,00
02	Auxiliares de Serviços	IV	28.000,00
01	Bibliotecário	I	21.000,00

2.4- Departamento de Saúde e Assistência Social

01	Director de Saúde	XV	164.640,00
01	Fiscal do Setor de Saúde	VIII	44.800,00
08	Auxiliares de Serviço	IV	28.000,00

2.5- Departamento de Obras e Urbanismo

01	Diretor de Obras e Urbanismo	XV	164.640,00
01	Auxiliar de Serviços	VIII	44.800,00
01	Apontador	VIII	44.800,00
01	Fiscal de Obras	VIII	44.800,00

(64)

01- Encanhegado de Jandins	VI	35.000,00
02- Telefonistas dos Distritos	I	21.000,00
01- Auxilian de Servicos	IV	28.000,00

2.6- Departamento Municipal de Estradas de Rodagens

01- Direton do DMER	XV	164.640,00
---------------------	----	------------

Quadro de Inativos e Pensionistas Inativos

01 Professora	39.200,00
01 Encanhegado do Antigo SMER	28.000,00
02 Jandineiros	25.200,00
01 Fiscal da sede	28.000,00
01 Fiscal do antigo SMER	56.000,00

Pensionistas

01 Pensionista	11.200,00
01 Pensionista	28.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 03 de Novembro de 1983.

Maria Raimunda de Farias
 Maria Raimunda de Farias
 Prefeita Municipal

Helio Milito Martins de Amorim
 Helio Milito Martins de Amorim
 Secretario Geral Substituto.